LEI Nº 1.060/2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O PROJETO DE REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Câmara de Vereadores, o Projeto de Reforma da Sede do Legislativo, alocado na Secretaria de Administração sob o Código 1.003, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO: 22 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 01 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
PROGRAMA: 01 – Processo Legislativo
SUB-PROGRAMA: 025 – Edificações Públicas
PROJETO: 1003 – Reforma da Sede do Legislativo
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
ELEMENTO: 45.90.51 – Obras e Instalações
Valor da Anulação: R$ 20.000,00

Art. 2º - O Projeto acima referido, com o total do recurso respectivo, passará a ser alocado na Câmara Municipal, com o Código 1.155, conforme abaixo especificado:

VISTO

LEI Nº 1.060/2001.

ÓRGÃO: 19 00 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 01 – Câmara Municipal
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
PROGRAMA: 01 – Processo Legislativo
SUB – PROGRAMA: 025 – Edificações Públicas
PROJETO: 1.155 – Reforma da Sede do Legislativo
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
ELEMENTO: 45.90.51 – Obras e Instalações
Valor do Crédito: R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 16 de agosto de 2001.

Guilherme Menezes
Prefeito

VISTO
P2q CURADORIA